



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA  
REPÚBLICA

Ofício n.º 463/XIV/1ª – CACDLG /2021

Data: 19-05-2021

NU: 673590

ASSUNTO: Parecer sobre o Relatório Anual de Segurança Interna – 2020

*Como Presidente,*

Para os devidos efeitos, junto se envia parecer relativo ao *Relatório Anual de Segurança Interna – 2019*, tendo as respetivas partes I, II e IV sido aprovadas por unanimidade, verificando-se a ausência do BE, do CDS-PP, do PAN e da Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira, na reunião de 19 de maio de 2021 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

*a elevada consideração*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Luís Marques Guedes)



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

#### RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA INTERNA DE 2020

#### PARECER

#### PARTE I - ENQUADRAMENTO

##### I. a) Nota introdutória

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Lei de Segurança Interna, Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto<sup>1</sup>, com as alterações subsequentes, o Governo apresentou à Assembleia da República, no dia 31 de março, o Relatório Anual de Segurança Interna de 2020 (RASI).

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, este Relatório foi remetido à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para emissão de parecer, precedendo a sua apreciação em Plenário.

##### I. b) Enquadramento legal e constitucional

---

<sup>1</sup> Artigo 7.º (Assembleia da República)

1 - A Assembleia da República contribui, pelo exercício da sua competência política, legislativa e financeira, para enquadrar a política de segurança interna e para fiscalizar a sua execução.

2 - Os partidos da oposição representados na Assembleia da República têm o direito de ser previamente consultados pelo Governo em relação à orientação geral da política de segurança interna.

3 - A Assembleia da República aprecia anualmente um relatório, a apresentar pelo Governo até 31 de Março, sobre a situação do País em matéria de segurança interna, bem como sobre a actividade das forças e dos serviços de segurança desenvolvida no ano anterior.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A matéria relativa à segurança interna, enquanto direito fundamental dos cidadãos que ao Estado incumbe assegurar, vem previsto no n.º 1 do artigo 27.º (Direito à liberdade e à segurança), onde se dispõe que “todos têm direito à liberdade e à segurança”.

Em anotação a este preceito constitucional, os Professores Gomes Canotilho e Vital Moreira<sup>2</sup> referem que o direito à segurança “*significa essencialmente garantia de exercício seguro e tranquilo dos direitos, liberto de ameaças ou agressões*”, concretizando que “*o sentido do texto actual comporta duas dimensões: (a) dimensão negativa, estritamente associada ao direito à liberdade, traduzindo-se num direito subjectivo à segurança (direito de defesa perante agressões dos poderes públicos); (b) dimensão positiva, traduzindo-se num direito positivo à protecção através dos poderes públicos contra as agressões ou ameaças de outrem (segurança da pessoa, do domicílio, dos bens)*”.

O direito à segurança deve ser articulado com o disposto no artigo 272.º da CRP, cujo n.º 1 estabelece que «*a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos*», prescrevendo o respetivo n.º 3 que «*a prevenção dos crimes, incluindo a dos crimes contra a segurança, só pode fazer-se com a observância das regras gerais sobre polícia e com respeito pelos direitos, liberdades e garantias do cidadão*».

Compete, assim, ao Estado assegurar a defesa da legalidade democrática e defender os direitos dos cidadãos, isto é, garantir a sua segurança e a protecção dos seus direitos fundamentais, seja no seu exercício seja na defesa dos cidadãos contra a agressão a esses mesmos direitos.

---

<sup>2</sup> Constituição da República Portuguesa anotada, volume I, Coimbra Editora, p. 478-479.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A Lei nº 53/2008, 29 de Agosto<sup>3</sup>, que aprova a Lei de Segurança Interna, fixa o conteúdo e limites da atividade de segurança interna e define as entidades e meios que a devem protagonizar.

A segurança interna é definida, nesta lei, como *“a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática”* (artigo 1º, n.º 1).

São órgãos do Sistema de Segurança Interna o Conselho Superior de Segurança Interna, o Secretário-Geral e o Gabinete Coordenador de Segurança.

O Conselho Superior de Segurança Interna é o órgão interministerial de audição e consulta em matéria de segurança interna (artigo 12º) e assiste o Primeiro-Ministro no exercício das suas competências em matéria de segurança interna, nomeadamente na adoção das providências necessárias em situações de grave ameaça à segurança interna.

O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna funciona na direta dependência do Primeiro-Ministro ou, por sua delegação, do Ministro da Administração Interna (artigo 14º) e tem competências de coordenação, direção, controlo e comando operacional, nomeadamente a nível da organização e gestão administrativa, logística e operacional dos serviços, sistemas, meios tecnológicos e outros recursos comuns das forças e dos serviços de segurança.

---

<sup>3</sup> Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho, “Primeira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna, modificando a composição do Conselho Superior de Segurança Interna e a organização e o funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo”, pelo Decreto-lei nº 49/2017, de 24 de Maio, “Ponto único de contacto para a cooperação policial internacional”; pela Lei n.º 21/2019, de 25/02, que “Regula a transferência, pelas transportadoras aéreas, dos dados dos registos de identificação dos passageiros, bem como o tratamento desses dados, transpondo a Diretiva (UE) 2016/681 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e procede à terceira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna”.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O Gabinete Coordenador de Segurança é o órgão especializado de assessoria e consulta para a coordenação técnica e operacional da atividade das forças e dos serviços de segurança, funcionando na direta dependência do Primeiro-Ministro ou, por sua delegação, do Ministro da Administração Interna (artigo 21º).

De realçar também o papel conferido por esta lei à Assembleia da República. Com efeito, para além da inclusão de representantes eleitos pela Assembleia no Conselho Superior de Segurança Interna, nos termos do artigo 7.º nº 1 este órgão de soberania *“contribui, pelo exercício da sua competência política, legislativa e financeira, para enquadrar a política de segurança interna e para fiscalizar a sua execução”*, e no nº 2 prevê-se que *“os partidos da oposição representados na Assembleia da República têm o direito de ser previamente consultados pelo Governo em relação à orientação geral da política de segurança interna”*. É no nº 3 do artigo 7º que se encontra prevista a apreciação do Relatório Anual de Segurança Interna, nos seguintes termos: *“A Assembleia da República aprecia anualmente um relatório, a apresentar pelo Governo até 31 de Março, sobre a situação do País em matéria de segurança interna, bem como sobre a atividade das forças e dos serviços de segurança desenvolvida no ano anterior.”*

### PARTE II – DO RELATÓRIO DE SEGURANÇA INTERNA 2020

#### II. a) Estrutura do Relatório

O Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) congrega os dados referentes à criminalidade participada por oito Órgãos de Polícia Criminal (OPC): Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Polícia Judiciária (PJ), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Polícia Marítima (PM), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e Polícia Judiciária Militar (PJM), que são analisados



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

em conjunto e de forma desagregada com base em critérios objetivos. Cabe à Secretária Geral do Sistema de Segurança Interna, no âmbito das suas competências de direção, a sua elaboração.

Em termos de sistematização, o RASI de 2020 encontra-se estruturado em sete capítulos que abordam especificamente os seguintes temas: 1. Caracterização da segurança interna; 2. Ações, operações e exercícios no âmbito da segurança interna; 3. Cooperação internacional; 4. Infraestruturas e equipamentos; 5. Avaliação das Orientações Estratégicas 2020; 6. Orientações estratégicas para 2021; 7. Anexos – Medidas Legislativas.

### **II. b) Caracterização da segurança interna**

#### **1. Criminalidade participada – análise dos dados**

O Relatório Anual de Segurança Interna em análise, tal como os anteriores, procede a uma compilação estatística da criminalidade observada, enquadrando-a qualitativamente na tipificação legalmente prevista.

Neste ano de 2020 regista-se, em particular, o efeito da pandemia e dos sucessivos estados de emergência e calamidade, assinalando que as restrições verificadas, nomeadamente ao nível da circulação e da mobilidade, resultaram num evidente impacto na criminalidade registada, tornando este ano completamente atípico em termos de análise do fenómeno criminal.

Desse modo, refere-se que a análise mensal dos níveis da criminalidade participada permite identificar que as descidas mais acentuadas ocorreram precisamente nos períodos em que vigoraram estados de emergência, nomeadamente de março a maio.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Por outro lado, salienta-se que em consequência da pandemia, o ano de 2020 foi de enorme exigência para todos os agentes da segurança interna, com especial destaque para as Forças e Serviços de Segurança (FSS), exigindo-lhes um elevado nível de adaptação e resposta à emergência sanitária que vivemos.

Em termos de **criminalidade geral**, o RASI assinala que durante o ano de 2020 foram registadas 298.797 participações, o que significa menos 36.817 participações do que em 2019. Este valor expressa uma diminuição de 11% face ao ano anterior (o total anual passou de 335.614 para 298.797).

Na criminalidade geral verificou-se uma expressiva diminuição nas tipologias de crime de furto de objeto não guardado (-41,3%), no crime de ofensa à integridade física voluntária simples (-21%), no crime de condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2gl (-18,8%) e no crime de contrafação e falsificação de moeda e passagem de moeda falsa (-33%).

Quanto à **criminalidade violenta e grave** registou-se menos 1.929 participações (14.398 para 12.469), o que corresponde à diminuição de 13,4%. Na criminalidade violenta e grave destaca-se a diminuição nas tipologias criminais de crime de roubo em via pública, exceto esticção (-20,7%) e de crime de roubo por esticção (-26,9%).

Apesar de ter diminuído, o crime de violência doméstica contra cônjuge ou análogo continua a ser a tipologia criminal mais participada em Portugal, com 23.439 participações em 2020. Este número resulta numa diminuição de 5,5%, com menos 1.354 participações do que em 2019, em que ocorreram 24.793 participações.

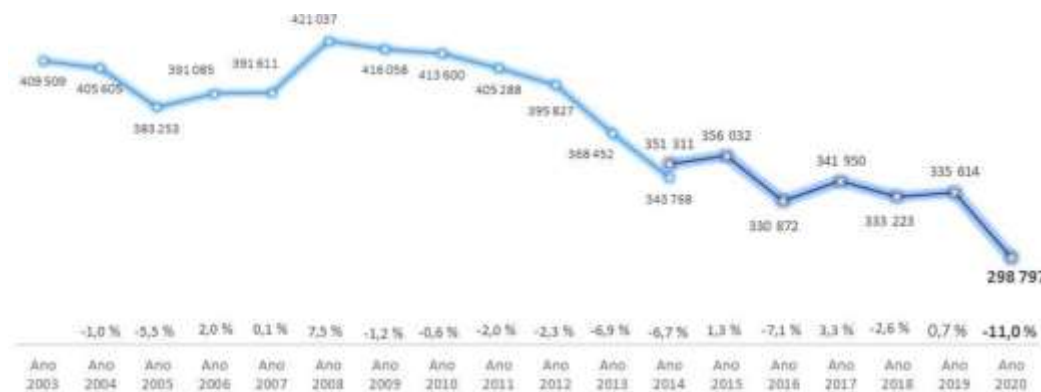


## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nas burlas, destaca-se o crime de burla informática e nas comunicações que, pelo terceiro ano consecutivo, regista aumento superior a 20%. (16.310 em 2019 e 19.855 em 2020, aumento de 21,7%).

No âmbito da criminalidade geral, no que respeita à distribuição geográfica, salienta-se a diminuição percentual ocorrida nos distritos de Lisboa (-17,2%), Leiria (-14,8%), Porto (-12,8%), Faro (-12,7%) e Castelo Branco (-12,5%). Em sentido oposto, a Região Autónoma dos Açores (+1,5%). Os distritos de Lisboa, Porto, Setúbal e Faro registam 74,3% de toda a criminalidade violenta e grave participada em Portugal. Neste contexto destaca-se o distrito de Lisboa, com 39,8% do total dos registos.

**Gráfico da criminalidade participada (2003-2020)**



**(RASI 2020, pág. 20)**

Concretizando, em termos do número de participações, comparativamente com o ano anterior, o RASI salienta:





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Pela diminuição do número de registos: crimes de furto de oportunidade de objeto não guardado (-41,3% /- 5.095 participações), contrafação, falsificação de moeda e passagem de moeda falsa (-33% / - 2.899 participações), ofensa à integridade física voluntária simples (-21% / - 4.890 participações) e condução com taxa de álcool igual ou superior a 1,2 g/l (-18,8% /- 3.179 participações).

- Pelo aumento do número de registos: crimes de burla informática e nas comunicações (+21,7% /+3.545 participações); condução sem habilitação legal (+33,5% /+3.233 participações) e outras burlas (+22,2% /+2.437 participações).

- Pela variação percentual em termos de distribuição geográfica, em termos de diminuição destacam-se os distritos de Lisboa -14.505 (-17,2%); Leiria -1.861 (-14,8%); Porto -7.419 (-12,8%); Faro -2.987 (-12,7%) e Setúbal -2.338 (-7,6%). Regista-se o aumento na RA Açores de 138 (+1,5%).

O RASI regista ainda os dados relativamente à participação de criminalidade em resultado da proatividade policial (aferida com base na análise de 12 tipologias de crimes)<sup>4</sup> a que correspondem 39.038 participações, representando uma descida de 1.238 registos (- 3,1%).

---

<sup>4</sup> Auxílio à imigração ilegal, cultivo para consumo de estupefacientes, crimes relativos à caça e à pesca, outros crimes relacionados com a imigração ilegal, exploração ilícita de jogo, outros crimes respeitantes a estupefacientes, resistência e coação sobre funcionário, detenção ou tráfico de armas proibidas, desobediência, tráfico de estupefacientes, condução sem habilitação legal, condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2g/l.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



*(RASI 2020, pág.24)*

No que concerne à **criminalidade violenta e grave** registou-se um número total de participações de 12.469 o que corresponde a uma variação de -13,4% (menos 1.929) comparativamente com 2019.

No âmbito da criminalidade violenta e grave destacam-se os crimes de roubo na via pública (exceto esticção), roubo por esticção e resistência e coação sobre funcionário, que representam 67,9% da criminalidade violenta e grave registada.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Quadro dos valores registados pelas tipologias que integram a criminalidade violenta e grave

Crimes violentos e graves	Ano 2019	Ano 2020	Crimes violentos e graves	Ano 2019	Ano 2020
✗ Homicídio voluntário consumado	89	93	✓ Roubo em estabelecimento de ensino	32	22
✓ Ofensa à integridade física voluntária grave	661	576	✓ Roubo em transportes públicos	424	346
✓ Rapto, sequestro e tomada de reféns	338	254	✓ Roubo na via pública exceto por esticção	5 923	4 698
✓ Violação	431	315	✓ Roubo por esticção	3 018	2 206
! Roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito	13	13	✓ Outros roubos	212	200
✗ Roubo a farmácias	48	73	✗ Extorsão	507	660
✓ Roubo a ourivesarias	16	6	✓ Pirataria aérea outros crimes contra a segurança da aviação civil	38	15
✗ Roubo a posto de abastecimento de combustível	101	118	✗ Motim, instigação e apologia pública do crime	7	9
✗ Roubo a residência	574	659	✓ Associação criminosa	8	5
✗ Roubo a tesouraria ou estação de correios	7	13	✗ Resistência e coação sobre funcionário	1 384	1 557
✗ Roubo a transportes de valores	9	13	✗ Organizações terroristas e terrorismo nacional	5	8
✗ Roubo de viatura	126	141	✓ Outras organizações terroristas e terrorismo internacional	4	*
✗ Roubo em edifícios comerciais ou industriais	423	468			

\* Os valores inferiores a 3 são ocultados respeitando o princípio do segredo estatístico

(RASI 2020, pág. 33)

Analisando as grandes categorias da criminalidade participada, a partir das ocorrências registadas, evidencia-se o seguinte:

Na linha do que se tem vindo a verificar em anos anteriores, os crimes contra o património, com um total de 152.704 registos (172.357 em 2019), continuam a corresponder à maior fatia da criminalidade participada: 51,1%; os crimes contra as pessoas continuam, também, a ser a segunda categoria criminal mais participada, com 77.243 participações (86.383 em 2019): 25,9%; segue-se a categoria de crimes contra a vida em sociedade com um peso de 34.404 participações (42.529 em 2019): 11,5%; os crimes previstos em legislação avulsa com 25.605 participações (26.971 em 2019): 8,6%; os crimes contra o Estado com 6.795 participações (5.269 em 2019): 2,3%; os crimes contra animais de companhia com 1.891 participações (2.014 em 2019) : 0,6%.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Dentro da categoria dos crimes contra as pessoas, os três crimes de maior frequência continuam a ser os seguintes:

- Violência doméstica contra cônjuge ou análogos – 23.439 registos (30,3% do total);
- Ofensa à integridade física simples – 18.389 registos (23,8 % do total);
- Ameaças e coação – 14.331 registos (18,6 % do total).

Nesta categoria de crimes, destacam-se as variações positivas, relativamente a 2019, nos crimes de lenocínio e pornografia de menores (+91,2% - mais 238 registos), nos crimes de violação de domicílio e introdução de lugar vedado ao público (+12,6% - mais 173 registos) e na tipologia de outros crimes contra a liberdade pessoal (+14,8% - mais 59 registos).

Na categoria de crimes contra o património, registaram-se as maiores incidências no furto em veículo motorizado (20.958 registos, representando 13,7% da categoria), na burla informática e nas comunicações (19.855 registos, 13% do total) e na notação “outro dano” (14.411 registos, 9,4 % da categoria),

Na categoria dos crimes contra o património registam-se com aumentos mais relevantes face a 2019, o crime de dano contra o património cultural (145,8%), o furto em área anexa a residência (39,4%), os crimes de burla informática e nas comunicações (+21,7%), outras burlas (+22,2%), e o furto de produtos agrícolas (29,3%),

Nos crimes contra a vida em sociedade, o registo mais elevado continuou a ser o da condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2 g/l (13.693 registos, o que corresponde a 39,8% da categoria), seguido do incêndio/fogo posto em floresta, mata, arvoredo ou seara (5.908 registos, 17,2% da categoria) e da contrafação ou falsificação e passagem de moeda falsa (5.896 registos, 17,1% da categoria).



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nos crimes contra o Estado, o crime de desobediência, analogamente ao verificado em anos anteriores, registou os valores mais elevados (4.106 registos, representando 60,4% da categoria), seguido da resistência e coação sobre funcionário (1.557 casos, 22,9% da categoria). Nesta categoria assinala-se o aumento percentual do crime de desobediência em 57,6% face ao ano anterior.

Relativamente à categoria dos crimes previstos em legislação avulsa, mais uma vez, a condução sem habilitação legal apresentou os valores mais elevados (12.897 casos, correspondente a 50,3% da categoria), registando um aumento percentual de 33,5% face ao ano anterior. Esta tipologia, em termos de incidência, foi seguida do tráfico de estupefacientes (3.698 casos, 14,4% da categoria) que registou uma diminuição de registos de -34,2%.

De entre os acréscimos desta categoria realçam-se o crime de condução sem habilitação legal com aumento de 33,5% (12.897 registos) e o crime de falsidade informática, com um aumento de 45,4% (503 registos).

### **QUADRO RELATIVO ÀS VARIAÇÕES OBSERVADAS NAS GRANDES CATEGORIAS CRIMINAIS**

Grandes categorias criminais	Ano 2019	Ano 2020	Var %	Dif
Crimes contra as pessoas	86 383	77 243	-10,6 %	-9 140
Crimes contra o património	172 357	152 704	-11,4 %	-19 653
Crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal	91	145	59,3 %	54
Crimes contra vida em sociedade	42 529	34 404	-19,1 %	-8 125
Crimes contra o Estado	3 269	6 795	29,0 %	3 526
Crimes contra animais de companhia	2 014	1 891	-6,1 %	-123
Crimes previstos em legislação avulsa	26 971	25 615	-5,0 %	-1 356

*(RASI 2020, pág. 27)*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### II. c) Outros dados

O RASI procede a um tratamento autonomizado dos seguintes crimes:

- **Homicídio voluntário consumado** - Conforme descrito no Relatório foram registadas 93 vítimas (+4 do que em 2019).<sup>5</sup>

Da análise constante do relatório resulta que o crime continua a ocorrer de forma expressiva em contexto relacional (conjugal/análoga; conhecido; parental/familiar) no total de 39,2%. Quanto ao número de vítimas 32 (- 3 que em 2019) ocorreram em contexto de violência doméstica<sup>6</sup>: 27 mulheres, 3 homens e 2 crianças (1F/1M).

- **Crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual** – nesta categoria registaram-se 221 detenções, tendo maioritariamente por base o crime de abuso sexual de criança (119), seguido do crime de violação (44) e pornografia de menores (33).
- **Criminalidade informática** – Quanto à criminalidade informática e praticada com recurso a tecnologia informática verifica-se um aumento de 353 casos (+26,8%). Concorreram para este resultado o aumento verificado nos crimes de “acesso/interceção ilegítima” (+23,8%) e de “falsidade informática” (+45,4%).
- **Violência doméstica** - A violência doméstica registou um total de 27.637 participações, o que representa uma variação de menos 6,3% (-1.861 casos) face ao ano anterior. De entre as tipologias que integram esta categoria destaca-se a violência doméstica contra cônjuge ou análogo, que assume 85% de toda a violência doméstica com 23.439 registos. Apenas a tipologia de violência contra menores

---

<sup>5</sup> v. pág. 60 e ss. do RASI 2020.

<sup>6</sup> **Quando entre autor e vítima existir qualquer das relações previstas no n.º 1 do artigo 152º do Código Penal:** 1 - *Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:*

a) *Ao cônjuge ou ex-cônjuge;*

b) *A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;*

c) *A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou*

d) *A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;*

*é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal. (...)*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

registou uma ligeira subida em 2020, com 591 registos (+ 9 face a 2019). No que se refere à caracterização das vítimas o RASI indica que 75% foram mulheres e 25% foram homens, tendo as vítimas maioritariamente 25 ou mais anos (74%), 14,3% menos de 16 anos e 11,6% entre 16 e 24 anos. Os agressores são maioritariamente homens (81,4%). Quanto ao grau de parentesco/relação entre vítimas e denunciados/as, verifica-se que em 48,6% dos casos a vítima é cônjuge ou companheira/o; em 15% das situações é ex-cônjuge/ex-companheira/o; em 15,6% é filho/a ou enteado/a e em 5,9% é pai/mãe/padrasto/madrasta.

O número de detenções por violência doméstica aumentou tendo sido detidos pelas FS 2.073 suspeitos, o que corresponde a mais 1.055 detenções face ao ano anterior. O RASI regista que em 2020 findaram 33.873 inquéritos, destes foram deduzidas 5.043 (+14,9%) acusações e arquivados 21.327 (63%).

- **Imigração ilegal** – No RASI 2020 destaca-se o desembarque, entre 29 de janeiro e 15 de setembro, na costa algarvia, de 97 indivíduos em situação ilegal alegadamente de nacionalidade marroquina. Como fenómenos criminais relevantes destaca-se o tráfico de seres humanos e crimes conexos. De acordo com o Relatório, a exploração laboral continuou a ser um fenómeno presente em Portugal: trabalhadores, maioritariamente nacionais da Roménia, Moldávia, Paquistão, Nepal e Índia, foram recrutados para o trabalho em campanhas sazonais, como a apanha da azeitona, castanha, frutos ou produtos hortícolas, sendo transportados para as explorações onde passam a trabalhar e a residir. A extensão geográfica dos locais onde são colocados a trabalhar, geralmente situados no interior do Alentejo ou na zona oeste do país, dificultam a atuação das entidades de fiscalização. Neste contexto, em termos de investigação criminal, realça-se a operação “Lezíria”, que implicou o cumprimento de mandados de busca domiciliária e em estabelecimento comercial. No âmbito desta operação foram detidos 3 indivíduos e sinalizadas 23 vítimas de



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

crime de tráfico de pessoas. No âmbito da criminalidade relacionada com o tráfico de pessoas foram instaurados 64 processos de inquérito. No âmbito dos inquéritos sob investigação foram constituídos 29 arguidos e detidas 7 pessoas. Em 2020 foram sinalizadas 229 presumíveis vítimas de tráfico de seres humanos (261 em 2019), das quais 13 foram confirmadas pelas autoridades. As restantes foram classificadas pelos OPC como “não confirmadas” (109) e como “pendentes” (79). As organizações não-governamentais (ONG) / outra entidade, classificaram 13 vítimas como “sinalizadas” e 14 vítimas como “não considerado”.

- **Crime de tráfico de estupefacientes** – O Relatório assinala que o tráfico de estupefacientes continua a ser área tradicional de atuação do crime organizado. Portugal é um país de destino final de vários tipos de drogas, para abastecimento dos circuitos internos e também um país de trânsito de importantes quantidades de haxixe e de cocaína provenientes de Marrocos e da América Latina, respetivamente. Em comparação com o ano de 2019, foram registados menos casos de apreensão relativamente a todos os tipos de estupefacientes em análise, nomeadamente haxixe (-43,7%), cocaína (-15,3%); heroína (-3,4%) e ecstasy (-52,1%).
- **Ocorrências com Automated Teller Machine (ATM)** - As ocorrências com ATM (cuja tipologia não se encontra autonomizada na tabela de notação de crimes) registou um total de 25 participações, o que corresponde à diminuição de 12 participações (-32,4%).
- **Moeda falsa** – Quanto a esta tipologia, o RASI dá conta que em 2020 verificou-se a diminuição no número de apreensões de notas contrafeitas da moeda euro. O montante apreendido desceu de 1.003.110€ para 258.120€. Estes dados refletem-se na diminuição do número de inquéritos/investigações. Como causas diretas desta diminuição, identificam-se as diferentes fases de confinamento determinadas pela





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

situação pandémica e a conseqüente diminuição abrupta do turismo internacional, bem como as alterações à interação comercial observadas.

- **Criminalidade económica e financeira** - Neste âmbito destacam-se, pela sua maior preponderância do ponto de vista quantitativo, os inquéritos findos com acusação nos crimes de abuso de confiança fiscal (630), abuso de confiança contra a segurança social (1.018), burlas (1.499).
- **Criminalidade grupal e delinquência juvenil** – A criminalidade grupal apresenta descida face ao ano anterior, com menos 577 registos, a que corresponde uma variação de -11,1%. A delinquência juvenil retoma a tendência de descida observada desde 2015, com menos 524 registos, a que corresponde uma variação de -33,4%.
- O Relatório aborda ainda neste capítulo as designadas **“Ameaças Globais à Segurança”** nomeadamente o terrorismo, afirmando-se que no ano em análise, não houve indícios que justificassem a alteração do nível de ameaça terrorista em Portugal. De acordo com o documento a COVID-19 acelerou o processo de migração de agentes de ameaça convencionais para o ambiente digital, onde passaram a conviver com outros atores que, há muito, já exploravam esse espaço de atuação. No universo da ciberespionagem, registaram-se novos ciberataques contra infraestruturas críticas nacionais, com a finalidade de aceder a informação classificada, com valor político e económico. Quanto ao fenómeno da imigração ilegal e de crimes conexos, e não obstante o impacto da pandemia na diminuição dos fluxos migratórios, importa destacar que, no ano transato, Portugal assistiu a cinco desembarques de cidadãos marroquinos. Embora as entradas irregulares tenham diminuído bastante, continuou a assistir-se aos designados movimentos secundários dentro da União Europeia e às tentativas fraudulentas de obtenção de estatuto legal, atividades suportadas por estruturas criminosas de origem diversa.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### III. Ações, operações e exercícios no âmbito da segurança interna

Este capítulo inicia-se com o enquadramento da atividade prosseguida pelos **Serviços de Informações**, destacando-se a sua contribuição para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e da prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido. Neste contexto, perante a complexidade das ameaças globais identificadas e considerando os efeitos da crise pandémica e da sua evolução, a ação procurou antecipar os fenómenos que tiveram maior impacto na segurança interna. Foi mantida a cooperação com diversos congéneres internacionais, nos planos bilateral e multilateral, contribuindo para a identificação precoce de ameaças de génese transnacional e de configuração difusa, nomeadamente nos domínios do terrorismo, da espionagem e das ciberameaças.

Em termos de **segurança e ordem pública**, são apresentados os dados relativos às ações desenvolvidas no âmbito de visitas e segurança de altas entidades, realização de eventos desportivos e de eventos objeto de medidas especiais de proteção e segurança, ações no âmbito do exercício do direito de reunião e manifestação, de reposição da ordem em zonas urbanas sensíveis, incidentes tático-policiais, fiscalização à segurança privada, atividade tributária, fiscal e aduaneira, colaboração com tribunais e autoridades administrativas e ações de fiscalização de armas e explosivos.

No **controlo e afastamento de estrangeiros** são apresentados, os seguintes dados: foram registadas 2.182 notificações para abandono voluntário do território nacional (-54,9%); foram instaurados 478 processos de expulsão administrativa e proferidas 681 decisões, 473 das quais de arquivamento; foram afastadas do território nacional 208 pessoas: 72 no âmbito de expulsões administrativas (artigo 149º da Lei nº 23/2007, de 4 de julho), 19 em sede de procedimento de condução à fronteira (artigo 147º do mesmo diploma) e 117 em



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

cumprimento de decisões judiciais de pena acessória de expulsão. Neste âmbito é ainda reportado que o número de beneficiários do programa de apoio ao retorno voluntário aumentou face ao ano anterior – 161 em 2019; 340 em 2020.

Em matéria de **atribuição e aquisição da nacionalidade portuguesa** registou-se uma diminuição do número de pedidos. O total de pedidos foi 68.981. (74.116 em 2019).

Ao nível da **prevenção** são elencados neste ponto todos os programas gerais e ações específicas de prevenção e policiamento.

No que toca à **prevenção e combate a incêndios florestais** elencam-se os meios operacionais que foram implicados no Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Rurais (DECIR) de 2020. Indica-se que se registaram 9.690 ocorrências (- 1.230 face ao ano anterior) que contribuíram para 67.153ha de área ardida (variação de mais 25.192ha face a 2019).

A matéria da **segurança rodoviária** é tratada pelo RASI com referência ao Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (PENSE 2020), que sucedeu à Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2008-2015 e foi aprovado em Conselho de Ministros a 20 de abril de 2017<sup>7</sup>. O plano de ação previa, até ao final de 2020, a realização de 34 ações, compreendendo 107 medidas. No final de 2020 a taxa de execução deste Plano foi de 83%, com o total de 52 medidas concluídas, 41 medidas em execução e 14 medidas não executadas e/ou sem informação.

No campo da **sinistralidade rodoviária**, analisados os dados do continente e das Regiões Autónomas de forma agregada resultam: menos 34.148 acidentes (-24,1%), menos 116 vítimas mortais (-22,3%), menos 536 feridos graves (-21,2%) e menos 12.875 feridos leves (-28,6%).

---

<sup>7</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017, publicada no Diário da República 1.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2017).



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comparativamente a 2019, somente os distritos de Viana do Castelo (+10), Leiria (+5) e Lisboa (+4), apresentaram maior número de vítimas mortais.

Em relação às **contraordenações rodoviárias**, de acordo com os dados do sistema de informação de gestão de autos (SIGA), foram registados 937.295 autos, o que representa uma diminuição de 470.065 unidades (-33,4%) face a 2019.

Quanto à **segurança escolar**, os números disponíveis revelam, comparativamente com o ano anterior, durante o ano letivo de 2019/20, no âmbito do Programa “Escola Segura”, as FS registaram 4.823 ocorrências, sendo 55% de natureza criminal. Comparativamente com o ano de 2019, verifica-se diminuição global de ocorrências (-8,1%) e de ocorrências de natureza criminal (-19,6%). O Programa Escola Segura da PSP e da GNR integrou 750 efetivos no ano letivo de 2019-2020.

Em relação à matéria da **cibersegurança**, o RASI refere que este ano foi inevitavelmente marcado pela pandemia de COVID-19, tendo-se notado um considerável aumento do número de incidentes, principalmente a partir do mês de março, período que coincidiu com o primeiro estado de emergência declarado a 13 março. Os números podem ser justificados por um conjunto de fatores, tais como, o incremento do tempo de utilização do ambiente digital, incluindo o social, o incremento do teletrabalho e a consequente diluição da tradicional segurança perimétrica das organizações ou o incremento do recurso ao comércio eletrónico. Adicionalmente, tal como referido no Relatório Riscos & Conflitos 2020<sup>8</sup> do Observatório de Cibersegurança, existiu um aproveitamento da temática da COVID-19 para ações de engenharia social, através de phishing e malware, com utilização de emails, SMS e aplicações.

---

<sup>8</sup> Relatório periódico lançado pelo Observatório de Cibersegurança disponível em [https://www.cncs.gov.pt/content/files/relatorio\\_riscos.conflitos2020\\_observatoriociberseguranca\\_cnscs.pdf](https://www.cncs.gov.pt/content/files/relatorio_riscos.conflitos2020_observatoriociberseguranca_cnscs.pdf).



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O RASI indica que o CERT.PT - a equipa de resposta a incidentes do Gabinete Nacional de Segurança - em 2020, recebeu e processou 6.525 notificações (mais 93% que no ano anterior) dos quais 1418 (cerca de 22%) resultaram na abertura de incidentes analisados e resolvidos. Do total de incidentes registados, 31% afetaram entidades da Administração Pública, o que representa um aumento de 3,8% em relação ao ano anterior. Na tipologia de incidentes, destacam-se as classes de fraude (649 incidentes), código malicioso (291 incidentes), intrusão (180 incidentes) e segurança da informação (76 incidentes), que no conjunto representam 84% do total.

O CERT.PT processou automaticamente cerca de 183 milhões de observáveis (uma média de cerca de 15 milhões de registos por mês), dos quais 33% encontravam-se relacionados com o ciberespaço nacional. Destes, cerca de 91% são observações referentes a serviços vulneráveis.

Quanto à situação do **sistema prisional e de reinserção social**, o RASI regista que em 31 de dezembro de 2020, a população prisional era constituída por 11.412 reclusos, incluindo 345 inimputáveis. O número de preventivos era de 2.273 (19,9%) e o de condenados (contabilizando os inimputáveis) fixava-se em 9.139 (80,1%), sendo 93% do género masculino e 7% do género feminino. O rácio por 100 mil habitantes era de 110,9, com uma taxa de ocupação de 87%. Face a 2019, o número total de reclusos diminuiu em 1.381. Terá contribuído decisivamente para este resultado a publicação da Lei nº 9/2020 de 10 de abril, no âmbito da qual ocorreu a libertação de 1.702 reclusos condenados.

A DGRSP recebeu 2.668 pedidos para execução de penas e medidas fiscalizadas por **vigilância eletrónica**, o que corresponde ao aumento de 248 pedidos (+10,2%). Foi de 4.680 o número de penas e de medidas em execução durante o ano, o que representou um aumento de 651 (+16%) face a 2019. A pena de prisão na habitação registou 767 casos, o



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

que corresponde -6,3%. A vigilância eletrónica no contexto da violência doméstica representou 46,2% do total de casos em execução.

Na **área tutelar educativa**, as 2.826 medidas que estiveram em execução corresponderam a 2.301 jovens. Destes, 1.881 (81,7%) eram do género masculino. A 31 de dezembro encontravam-se 1.102 jovens em cumprimento de medidas tutelares educativas, dos quais 90 (8,2%) sujeitos a internamento em centro educativo.

No domínio do **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro** o RASI assinala uma diminuição de 9% no número de ocorrências (-21.128), o que terá relação direta com a redução da mobilidade das pessoas. O conjunto das 215.746 ocorrências empenhou um total de 921.891 operacionais e 347.629 meios técnicos (meios terrestres e aéreos).

Em relação à **segurança no espaço aéreo**, em 2020, o RASI regista 148 ações de controlo da qualidade da segurança da aviação civil (aos aeroportos e aeródromos nacionais, operadoras nacionais, europeias e de países terceiros, entidades que ministram formação, agentes reconhecidos, expedidores conhecidos, *handlers*, fornecedores reconhecidos de provisões de bordo e fornecedores conhecidos de provisões de aeroporto). Foram ainda assinalados 1.683 testes de segurança no âmbito da segurança dos aeroportos e carga aérea (+ 287 face a 2019).

No domínio da **segurança do espaço marítimo**, destaca-se a realização de 213.382 ações de segurança costeira, tendo sido empenhados 52.371 elementos.

O RASI apresenta igualmente os dados relativos aos **efetivos das forças e serviços de segurança** (ingressos e saídas) à data de 31 de dezembro de 2020, que se encontram plasmados no quadro seguinte (pág. 184):



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

FS	Classes	Ingressos	Saídas	Existências em dez 2020	
GNR	Oficiais	23	40	891	
	Sargentos		94	2 250	
	Guardas	592	544	18 700	
	Guardas Florestais	155	31	404	
	<b>SubTotal GNR</b>		<b>770</b>	<b>709</b>	<b>22 251</b>
PSP	Oficiais	25	31	806	
	Chefes		119	2 158	
	Agentes	570	365	16 861	
	<b>SubTotal PSP</b>	<b>595</b>	<b>515</b>	<b>19 825</b>	
PJ	Coordenador Superior de Investigação Criminal			7	
	Coordenador de Investigação Criminal		4	50	
	Inspetor Chefe		6	137	
	Inspetor		32	1 094	
	Inspetor Estagiário				
	Agente Motorista			3	4
<b>SubTotal PJ</b>	<b>0</b>	<b>45</b>	<b>1 292</b>		
SEF	Inspetor Coordenador Superior		2	39	
	Inspetor Coordenador		5	54	
	Inspetor Chefe		2	102	
	Inspetor		6	800	
	Inspetor Estagiário	89		89	
	<b>SubTotal SEF</b>	<b>89</b>	<b>15</b>	<b>1 084</b>	
PM	Inspetores / Subinspetores	1		5	
	Chefes / Subchefes		2	48	
	Agentes		4	464	
	<b>SubTotal PM</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>517</b>	
<b>Total</b>		<b>1 455</b>	<b>1 290</b>	<b>44 969</b>	

Quanto ao total de efetivos das FSS registou-se em 2020 um saldo positivo de 165 elementos, pese embora na comparação entre o efetivo global referido no RASI de 2019 se registar um aumento global de 330 elementos (GNR, PSP, PJ, SEF e PM) face ao ano anterior: 2019 – 44.639; 2020 – 44.969.

O relatório inclui ainda referência às diferentes iniciativas de **colaboração com as Forças Armadas** que se desenvolvem na esfera da articulação e cooperação com todas as forças e serviços de segurança e que envolveram o Estado Maior General das Forças Armadas, o



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comando Operacional da Madeira, o Comando Operacional dos Açores, a Marinha, o Exército e a Força Aérea.

No RASI são ainda objeto de análise as várias dimensões da **cooperação internacional**, nomeadamente, a cooperação no âmbito de quadros multilaterais e bilaterais, abordando-se ainda a matéria dos **cidadãos nacionais detidos no estrangeiro, expulsos/deportados e os acordos de extradição**.

No âmbito da **imigração e asilo** salienta-se que Portugal acolheu refugiados que apresentaram pedidos de proteção internacional, formulados em território nacional, pessoas recolocadas em resultado de resgates no mar Mediterrâneo por barcos humanitários (33), recolocou menores não acompanhados vindos da Grécia (72) e transferiu pessoas ao abrigo do Acordo Administrativo assinado entre o MAI e o Ministério da Migração e do Asilo da Grécia.

Entre janeiro e dezembro, no que respeita a movimentos secundários, Portugal efetuou 486 pedidos de tomada e retoma a cargo aos outros Estados-membros, nos termos do regulamento de Dublin, dos quais 448 relativos a pedidos de proteção internacional já registados em outro Estado-membro, 38 relativos a requerentes titulares de visto Schengen emitido por outro Estado-membro e recebeu 933 pedidos de tomada e retoma a cargo.

#### **IV. Infraestruturas e equipamentos das Forças e Serviços de Segurança**

O RASI 2020 inclui um capítulo respeitante ao disposto no nº3 do artigo 4º da Lei nº 10/2017, de 3 de março - Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (LPIEFSS). As Forças e Serviços de Segurança (FSS) abrangidas pelos investimentos programados no âmbito da LPIEFSS, no período 2017-2021, são a Guarda Nacional República (GNR), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). Adicionalmente, à





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

SGMAI estão atribuídos os projetos no âmbito da medida Sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação (STIC), que tem um carácter transversal ao Ministério.

Reproduzem-se abaixo os quadros respeitantes à programação e execução orçamental dos investimentos (*págs. 239 e ss. do RASI*).

### Mapas de Programação da LPIEFSS 2017-2021

Entidade	2017	2018	2019	2020	2021	Total
GNR	15 492 155	17 779 612	24 458 169	23 035 650	28 747 847	109 513 432
PSP	15 386 743	19 281 202	25 297 996	26 624 975	25 996 086	112 587 003
SEF	465 648	628 272	575 560	465 800	403 120	2 538 400
SGMAI	59 576 939	53 232 399	40 589 760	40 795 060	35 774 432	229 968 590
<b>Total</b>	<b>90 921 485</b>	<b>90 921 485</b>	<b>90 921 485</b>	<b>90 921 485</b>	<b>90 921 485</b>	<b>454 607 425</b>

Medida	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Infraestruturas	18.280.278	19.648.614	22.261.725	23.476.425	23.087.053	106.754.095
Veículos	4.155.000	11.120.000	16.100.000	15.400.000	15.500.000	62.275.000
Armamento	2.138.000	980.000	3.630.000	1.050.000	1.380.000	9.178.000
Equipamento de Proteção Individual	2.285.000	1.460.000	1.280.000	1.280.000	1.310.000	7.615.000
Equipamento de Apoio à Atividade Operacional	500.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.500.000
Equipamento para Funções Especializadas	3.066.546	2.865.000	1.890.000	1.960.000	2.320.000	12.101.546
Sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação	60.496.661	53.847.871	44.759.760	46.755.060	46.324.432	252.183.784
<b>Total</b>	<b>90.921.485</b>	<b>90.921.485</b>	<b>90.921.485</b>	<b>90.921.485</b>	<b>90.921.485</b>	<b>454.607.425</b>



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Indicadores de Execução Orçamental 2020

Descrição	Infraestruturas	Veículos	Armamento	EPI	EAAO	EFE	STIC	Total LPIEFSS
Dotação Inicial (1)	23 426 425	15 400 000	1 050 000	1 280 000	1 000 000	3 728 493	53 565 105	99 450 023
Saldos da Gerência Anterior aplicados em despesa (2)	31 050 559		2 226 464	581 864				33 858 887
Reduções de receitas de impostos para outras entidades (3)		212 500			125 000	466 062	6 206 615	7 010 177
Crédito Especial de RP (4)	6 130 951						781 481	6 912 432
Transferências para as FSS (5)	143 391							143 391
Alterações orçamentais entre medidas (6)		253 400	-253 400					0
<b>Dotação Corrigida (7) = (1) + (2) - (3) + (4) - (5) + (6)</b>	<b>60 464 544</b>	<b>15 440 900</b>	<b>3 023 064</b>	<b>1 861 864</b>	<b>875 000</b>	<b>3 262 431</b>	<b>48 139 971</b>	<b>133 067 774</b>
Cativo (8)		1 712 500					489 028	2 201 528
<b>Dotação corrigida líquida (9) = (7) - (8)</b>	<b>60 464 544</b>	<b>13 728 400</b>	<b>3 023 064</b>	<b>1 861 864</b>	<b>875 000</b>	<b>3 262 431</b>	<b>47 650 943</b>	<b>130 866 246</b>
Pagamentos (12)	4 381 883	13 711 598	1 375 371	1 156 262	289 216	1 651 356	43 602 520	66 168 205
<b>Saldo da medida (13) = (9) - (12)</b>	<b>56 082 661</b>	<b>16 802</b>	<b>1 647 693</b>	<b>705 603</b>	<b>585 784</b>	<b>1 611 075</b>	<b>4 048 423</b>	<b>64 698 041</b>
<b>Execução financeira (14) = (12) + (5)</b>	<b>4 525 274</b>	<b>13 711 598</b>	<b>1 375 371</b>	<b>1 156 262</b>	<b>289 216</b>	<b>1 651 356</b>	<b>43 602 520</b>	<b>66 311 596</b>
<b>Execução financeira % (15) = (14)/(9)*</b>	<b>7,47%</b>	<b>99,88%</b>	<b>45,50%</b>	<b>62,10%</b>	<b>33,05%</b>	<b>50,62%</b>	<b>91,50%</b>	<b>50,62%</b>

Verifica-se que o nível de execução orçamental, tendo em consideração o total das 7 (sete) medidas, apurado com base na execução financeira face à dotação corrigida líquida da LPIEFSS, acrescida do valor das transferências para as FSS, é de 50,62%.

#### **V. Avaliação das orientações estratégicas para 2020**

Este capítulo congrega a informação detalhada do nível de execução das orientações estratégicas que foram elencadas para 2020 no RASI de 2019.

#### **VI. Orientações estratégicas para 2021**

No capítulo das orientações estratégicas para o ano em curso, o Relatório em análise assenta as suas opções nas seguintes vertentes:



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Segurança** - Prevenir e combater os diferentes tipos de criminalidade, através de forças e serviços de segurança modernos e eficazes, valorizando os seus efetivos e com infraestruturas e equipamentos adequados ao desempenho da sua missão; reforçar o modelo de segurança de proximidade; prevenir e combater a violência doméstica; reforçar a articulação e cooperação entre as FSS e com outras entidades; expandir e aprofundar a cooperação policial internacional.

**Proteção e socorro** - Dar seguimento à reforma do Sistema de Proteção Civil, reforçando os pilares da prevenção, da vigilância e da deteção e promovendo a profissionalização e consolidar a eficiência e capacidade da resposta operacional; implementar o sistema de planeamento civil de emergência e aprovar programas de proteção de infraestruturas críticas; garantir o desempenho do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal.

**Segurança rodoviária** – Visão Zero 2030 (Estratégia de Segurança Rodoviária 2021/2030); desenvolvimento e implementação do Observatório de Segurança Rodoviária; reforço da Fiscalização das infraestruturas rodoviárias com medidas de intervenção rápida nas vias nas vias em áreas de concentração de acidentes e locais de ocorrência de acidentes mortais.

**Justiça** - Reforço da dimensão da Justiça enquanto serviço público; promoção da execução da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020 – 2024; continuação da implementação das novas orientações de política criminal, alinhando-as com a evolução dos fenómenos criminais; promoção da proteção das vítimas especialmente vulneráveis; reforço da resposta e o apoio oferecido às vítimas de crimes, em parceria com entidades públicas e privadas; alargamento da suspensão provisória do processo para um número mais amplo de crimes, com base no acordo de todas as partes; continuação da execução do programa de requalificação do sistema de reinserção social, prisional e tutelar educativo e reforço dos



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

mecanismos de articulação com o Ministério da Saúde no sentido de melhorar o nível de prestação dos cuidados de saúde nos Estabelecimentos Prisionais e Centros Educativos, nomeadamente ao nível da saúde mental; aumento dos modelos alternativos ao cumprimento de pena privativa da liberdade em estabelecimento prisional; continuação do investimento na requalificação e modernização das infraestruturas prisionais e de reinserção social; melhoria do sistema de registo criminal, garantindo a conexão entre bases de dados públicas; promoção da celeridade processual; reforço das competências de gestão processual nos tribunais; garantia da adequada formação inicial e contínua aos oficiais de justiça, com reforço da capacitação e valorização das respetivas competências; agilização do tempo de resposta em matéria de perícias forenses e demais serviços no âmbito da medicina legal.

### **VII. Medidas legislativas**

No último capítulo, dedicado às medidas legislativas, é elencado o acervo legislativo e normativo aprovado em 2020, designadamente, leis, resoluções da Assembleia da República, decretos-lei, decretos regulamentares, resoluções de Conselho de Ministros, portarias e despachos, com impacto nas áreas da administração interna e da justiça.

### **PARTE III – OPINIÃO DO RELATOR**

O relator signatário do presente relatório reserva-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o presente Projeto de Lei, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

### **PARTE IV – CONCLUSÕES**



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- 1 – Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Lei de Segurança Interna, Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações subsequentes, o Governo apresentou à Assembleia da República, no dia 31 de março, o Relatório Anual de Segurança Interna de 2020 (RASI);
- 2- O Relatório Anual de Segurança Interna de 2020 regista o efeito da pandemia e dos sucessivos estados de emergência e calamidade, nomeadamente as restrições verificadas ao nível da circulação e da mobilidade, que resultaram num evidente impacto na criminalidade registada em 2020;
- 2** – No ano de 2020, face ao ano anterior, constatou-se uma diminuição acentuada da criminalidade geral que registou menos 36.817 participações (335.614 para 298.797), o que corresponde a uma diminuição de 11%. A criminalidade violenta e grave registou menos 1.929 participações (14.398 para 12.469), o que corresponde a uma diminuição de 13,4%.
- 3 – Na linha do que se tem verificado nos anos anteriores, a categoria dos crimes contra o património continua a ter o maior número de participações, representando, em 2020, 51,1% de toda a criminalidade participada. Esta categoria de crimes registou uma diminuição de 11,4%.
- 4 - Os crimes contra as pessoas representam 25,9% de toda a criminalidade participada, tendo registado uma diminuição de 10,6%.
- 5 – Em termos de distribuição geográfica, no âmbito da criminalidade geral, salienta-se a diminuição percentual nos distritos de Lisboa (-17,2%), Leiria (-14,8%), Porto (-12,8%), Faro (-12,7%) e Castelo Branco (-12,5%). Em sentido oposto, a Região Autónoma dos Açores foi o único território que registou uma ligeira subida (+1,5%).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

7 –A Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança registou até 31 de dezembro de 2020 um nível de execução orçamental de cerca de 50%.

8 - O Relatório Anual de Segurança Interna respeitante ao ano de 2020 reúne as condições constitucionais, legais e regimentais, para subir a Plenário.

Palácio de São Bento, 19 de maio de 2021

O Deputado Relator

(André Coelho Lima)

O Presidente da Comissão

(Luís Marques Guedes)